



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1458

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo para a implantação do Programa Patrulha Agrícola e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

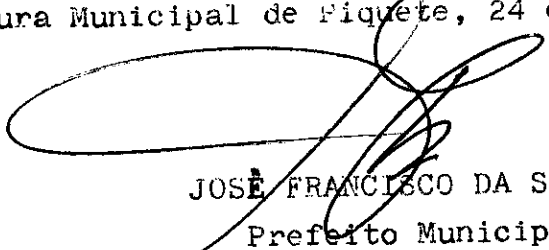
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, convênio e termos aditivos, objetivando a implantação, no Município, do Programa Patrulha Agrícola.

Parágrafo Único - O Convênio em questão obedecerá os termos da minuta original enviada ao Executivo Municipal pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, via fax, no dia 08 de novembro do corrente, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas com a aquisição de tratores, em decorrência do convênio previsto nesta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas à Prefeitura Municipal no orçamento-programa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

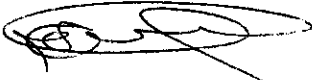
Prefeitura Municipal de Piquete, 24 de novembro de 1993.



JOSE FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e quatro de novembro de mil novecentos e noventa e três.



JOÃO BOSCO DA SILVA

Diretor Geral de